



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ

EE JOÃO FRANCESCHINI

RUA Cabo Hoffman, 161 – Jd. São Paulo, FONE/FAX (019) 3873 2786
Sumaré, SP – CEP 13.170-470

Edital Professor Coordenador Pedagógico

A Direção da EE João Franceschini, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19-12-2016, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador para os Ensinos Fundamental e Médio, nesta Unidade Escolar jurisdicionada a Diretoria de Ensino-Região de Sumaré/SP.

I - Dos requisitos de habilitação: Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá:

a - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b- contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

c - ser portador de diploma de licenciatura plena;

d- ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E e/ou D.E, deverá apresentar anuênciia expressa de seu superior imediato no momento da entrevista individual;

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico: de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016;

III - Da carga horária: A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola. O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Designação e Cessação: a designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

a) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

b) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de Dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão

registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador;

V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

a - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio;

b - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

e - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Procedimentos para a seleção: O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;

c) Realização de entrevista individual.

VII - Da vaga: 01 vaga EE João Franceschini – EF Anos Finais e Ensino Médio Regular/EJA; manhã, tarde e noite.

VIII- Do cronograma: Os interessados deverão elaborar e protocolar nesta escola, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E e/ou D.E, deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola. As propostas deverão ser protocoladas na secretaria da escola nos dias 08,09 e 10 de maio de 2018 das 8h às 12h e das 13H às 22h, Rua Cabo Hoffman, 161 Jd São Paulo, Sumaré. As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

Sumaré, 08 de Maio de 2018.